



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de item para uso interno do Tribunal de Contas, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1 - QUANTITATIVO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera veicular tipo dascam com cartão de memória	Un.	02	R\$647,80	R\$ 1.295,60

1.2 Objeto e Condições Gerais da Contratação

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.295,60 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição desta necessidade está descrita conforme itens 1 e 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O material a ser adquirido, é padronizado de modo que, a descrição feita no tópico 1.1 deste Termo de Referência já é suficiente para descrevê-lo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

A empresa contratada deverá:

- 4.1. Aceitar o modo de pagamento por meio de empenho, conforme os trâmites administrativos do contratante;
 - 4.2. Estar em situação regular quanto às exigências fiscais, trabalhistas e financeiras, apresentando a documentação comprobatória de habilitação jurídica e regularidade fiscal quando solicitada;
 - 4.3. As câmeras deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:
 - O equipamento deverá ser do tipo dual, contemplando, obrigatoriamente, câmera frontal e câmera traseira;
 - Caso o equipamento disponha de aplicativo para operação, configuração ou visualização das imagens, este deverá ser gratuito, sem cobrança de licenças ou assinaturas;
 - O display da câmera frontal deverá possuir tamanho mínimo de 1,5 polegadas;
 - O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi;
 - Deverá ser fornecido cartão de memória incluso, com capacidade compatível com o modelo ofertado e suficiente para o adequado registro das imagens;
 - O ângulo de visão deverá ser de, no mínimo, 130° (cento e trinta graus) tanto para a câmera frontal quanto para a traseira;
 - A resolução mínima deverá ser de 2K (1440p) para a câmera frontal e Full HD (1080p) para a câmera traseira;
 - O fornecimento deverá incluir fonte de alimentação e todos os cabos necessários à correta instalação e funcionamento das câmeras.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 4 (quatro) dias úteis, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.
 - 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3. Os bens deverão ser entregues na garagem do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sito a Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba.
 - 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**
- 6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**
- 7.1. Este termo de referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços - GMS/CFPR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.
- 7.9. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no Gestão de Materiais e Serviços - GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 7.10. Serão exigidos Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.1. Ao término da execução contratual (entrega do objeto da contratação), será realizada inspeção técnica para verificação da conformidade dos serviços prestados. A entrega será considerada concluída quando todos os itens contratados estiverem integralmente executados, de forma satisfatória e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 8.1.2. A medição do objeto ocorrerá em etapa única, após a finalização completa dos serviços e entrega do conjunto dos materiais e itens previstos, devidamente instalados.
- 8.1.4. A execução deverá seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Em casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da CONTRATADA e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do objeto;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.2.4. O pagamento será precedido de consulta ao Gestão de Materiais e Serviços - GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.2.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no Gestão de Materiais e Serviços - GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e anulação da nota de empenho.

8.2.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.2.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

8.2.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços - GMS/CFPR;

b) O licitante não cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços - GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços - GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços - GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.295,60 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada no mercado.
- 11.2. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 2º, e Instrução de Serviço nº 125/2018, Artigo 20, inciso III, foi realizada uma pesquisa de mercado com empresas especializadas no objeto da contratação.

11.3. Após análise dos valores praticados no mercado e busca por licitações semelhantes o preço máximo foi obtido, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11.4. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Corte de Contas.

5ª Inspeção de Controle Externo, em 05 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente

Lucas Lucchesi

Auditor de Controle Externo

Matrícula nº 526673

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Isabela Chaowiche

Estagiária Jurídica

Matrícula nº 831450

Documento assinado digitalmente

Mauro Munhoz

Inspetor de Controle Externo – 5ª ICE

Matrícula nº 502960



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos preliminares necessários à aquisição de câmeras veiculares com vistas a atender à necessidade descrita no item subsequente.

O objetivo central desta etapa é analisar detalhadamente a demanda apresentada, bem como identificar, no mercado, a solução tecnológica mais adequada para supri-la, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente a eficiência, a economicidade e a segurança das atividades institucionais.

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de realizar inspeções in loco em rodovias que constituem objeto de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É prática recorrente que as equipes desta Corte realizem deslocamentos pela malha rodoviária estadual para fins de fiscalização, sendo o registro contínuo de imagens e vídeos ferramenta essencial para o adequado desempenho desses trabalhos.

A utilização de câmeras veiculares possibilita a captura contínua de imagens das rodovias. Tal recurso otimiza o tempo destinado à verificação de itens de auditoria, reduzindo a necessidade de constantes paradas para registro fotográfico, o que, além de agilizar os procedimentos, aumenta a segurança dos servidores envolvidos, uma vez que diminui sua exposição às condições do tráfego.

Adicionalmente, o uso de gravações contínuas favorece a qualidade da análise das evidências coletadas, elevando a confiabilidade da auditoria. Em situações de dúvida ou inconsistência, a possibilidade de consultar as imagens gravadas permite maior precisão no exame dos elementos auditados. De forma geral, a adoção desse recurso resultará em procedimentos mais eficientes, seguros e robustos.

Ressalte-se ainda que a aquisição de câmeras veiculares possui caráter estratégico, uma vez que os equipamentos poderão ser utilizados em auditorias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

futuras, especialmente aquelas relacionadas à área de infraestrutura, ampliando o benefício da contratação e contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades de controle externo.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação é imprescindível para assegurar suporte tecnológico adequado às atividades finalísticas do Tribunal, promovendo maior eficiência, segurança e confiabilidade nos processos de auditoria.

3) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de material de suporte tecnológico para realização de auditorias está alinhada com o Plano Anual de Contratações da Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento do objeto da contratação, foram estabelecidos requisitos técnicos mínimos a serem observados nas câmeras veiculares a serem adquiridas, de modo a assegurar desempenho compatível com as necessidades institucionais. Assim, as câmeras deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- O equipamento deverá ser do tipo dual, contemplando, obrigatoriamente, câmera frontal e câmera traseira;
- Caso o equipamento disponha de aplicativo para operação, configuração ou visualização das imagens, este deverá ser gratuito, sem cobrança de licenças ou assinaturas;
- O display da câmera frontal deverá possuir tamanho mínimo de 1,5 polegadas;
- O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi;
- Deverá ser fornecido cartão de memória incluso, com capacidade compatível com o modelo ofertado e suficiente para o adequado registro das imagens;
- O ângulo de visão deverá ser de, no mínimo, 130° (cento e trinta graus) tanto para a câmera frontal quanto para a traseira;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

- A resolução mínima deverá ser de 2K (1440p) para a câmera frontal e Full HD (1080p) para a câmera traseira;
- O fornecimento deverá incluir fonte de alimentação e todos os cabos necessários à correta instalação e funcionamento das câmeras.

As câmeras deverão ser entregues em lote único, no endereço do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme orientações a serem fornecidas no momento da contratação.

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender à necessidade identificada, prevê-se a aquisição de 2 (duas) câmeras veiculares, possibilitando a realização simultânea de deslocamentos e fiscalizações com até dois veículos.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE ESTIMADA
1	Câmera veicular tipo dascham	2

6) LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado contemplou a pesquisa de modelos de câmeras veiculares disponíveis em lojas físicas localizadas em Curitiba/PR, bem como em plataformas de comércio eletrônico amplamente utilizadas no país.

Constatou-se que as câmeras veiculares de melhor qualidade técnica são, em sua maioria, importadas de outros países, sendo amplamente comercializadas por grandes portais de vendas on-line, tais como Amazon, Mercado Livre e Shopee.

No mercado físico local, especialmente em lojas de acessórios automotivos em Curitiba, verificou-se a existência de algumas opções de câmeras veiculares. Contudo, observou-se que esse mercado apresenta restrições quanto à variedade de modelos e, em geral, disponibiliza equipamentos de menor qualidade técnica, que não atendem integralmente aos requisitos estabelecidos.

A tabela a seguir sintetiza parte da pesquisa de mercado realizada, apresentando exemplos de modelos e valores praticados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoarifado

Loja/Empresa	Marca	Modelo	Preço unitário
DDPAI Brasil	DDPAI	DDPAI Z60 2 CANAIS	R\$ 1.294,00
Mercado Livre	Azdome	Azdome M550	R\$ 811,00
Black Box câmeras veiculares	Black Box	GP5 Dual	R\$ 647,80
Ultraeletronicos	Azdome	Azdome M63 True	R\$ 1.049,99
Amazon	DDPAI	Ddpai N2 Dual	R\$ 898,00

As seguintes empresas foram consultadas, porém os modelos disponíveis não atenderam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos:

- Liderauto Acessórios Automotivos;
- AutoSom Curitiba;
- Loja Melhor do Sul;
- Kalunga; e
- DataCill Informática.

As empresas abaixo não possuíam câmeras veiculares disponíveis à época do levantamento de mercado:

- Central das Câmeras
- Casa e Vídeo
- Intelcenter Curitiba
- Rally Som
- Casa das Capotas
- Furuta – Multimídias

O levantamento de mercado considerou, além dos preços e especificações técnicas, os prazos de entrega, uma vez que grande parte dos equipamentos depende de importação.

Ressalta-se que algumas lojas físicas em Curitiba foram visitadas em 03/02/2025, contudo os equipamentos encontrados não atenderam aos requisitos técnicos definidos, a exemplo da ausência de câmera traseira, qualidade de imagem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

inferior ou inexistência de cartão de memória compatível fornecido pelo vendedor.

7) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, qual seja da Black Box Câmeras Veiculares, o custo estimado da contratação será de R\$1.295,60.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmera veicular tipo dashcam	2	R\$647,80	R\$ 1.295,60

8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 2 (duas) câmeras veiculares do tipo dashcam, destinadas ao atendimento das demandas de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no âmbito das fiscalizações in loco de rodovias.

As especificações técnicas mínimas encontram-se detalhadas no item 4 deste instrumento. De forma resumida, os equipamentos deverão ser do tipo dual, com câmeras frontal e traseira, possuir display mínimo de 1,5 polegadas, ângulo de visão de 130°, resoluções mínimas de 2K (frontal) e Full HD (traseira), conectividade Wi-Fi, cartão de memória compatível e aplicativo gratuito, quando aplicável.

O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos em lote único, diretamente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se prevê o parcelamento da solução, uma vez que as câmeras veiculares são comercializadas juntamente com todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.

O levantamento de mercado indicou que algumas empresas oferecem serviços adicionais de instalação fixa, envolvendo intervenções na parte elétrica dos veículos. Contudo, tais serviços destinam-se a situações em que as câmeras permanecem instaladas de forma permanente em um único veículo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almoarifado

No caso das fiscalizações realizadas pelo Tribunal, o uso das câmeras será pontual e em veículos diversos, não sendo necessária instalação permanente. Assim, os próprios servidores realizarão a instalação temporária dos equipamentos durante as fiscalizações in loco, utilizando os acessórios fornecidos, tornando desnecessária a contratação de serviços adicionais.

10) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa proporcionar suporte tecnológico adequado às atividades finalísticas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no que se refere à documentação e ao registro das fiscalizações presenciais em rodovias, contribuindo para maior precisão, transparência e robustez das evidências coletadas.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade a aquisição na forma identificada neste instrumento.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente

Lucas Lucchesi

Auditor de Controle Externo

Matrícula nº 526673



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Patrimônio e Almojarifado

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Isabela Chaowiche

Estagiária Jurídica

Matrícula nº 831450

Documento assinado digitalmente

Mauro Munhoz

Inspetor de Controle Externo – 5ª ICE

Matrícula nº 502960